

CPI Escutas Telefônicas Clandestinas/Ilegais

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO N° DE 2008 (dos Srs. Domingos Dutra, Luiz Couto e Iriny Lopes)

Solicitam seja convocado o Sr. Pedro Ricardo Araújo Carvalho, Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal, para prestar depoimento a esta Comissão sobre escutas telefônicas clandestinas.

Senhor Presidente:

Requer a V. Exa., com fundamento no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 36, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e, após ouvido o Plenário, seja **convocado** o Sr. **Pedro Ricardo Araújo Carvalho, Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal**, a fim de prestar esclarecimentos a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, sobre escutas telefônicas clandestinas realizadas no Prédio do STF - Supremo Tribunal Federal.

JUSTIFICAÇÃO

No desenvolvimento dos trabalhos dessa CPI, após depoimentos diversos, foi verificado e analisado que os aparelhos de escuta telefônica da ABIN não são capazes de realizar escutas. Ainda que, foi noticiado pela imprensa que há indícios de que teriam sido utilizados os aparelhos de escuta do Senado Federal no possível grampo realizado no STF. Para esclarecer sobre a referida questão, é de suma importância o depoimento do ora convocado, em tempo que apelamos aos nossos pares para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2008

Domingos Dutra
Deputado Federal PT/MA

Luiz Couto
Deputado Federal PT/PB

Iriny Lopes
Deputada Federal PT/ES